

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.536 DE 12 DE JULHO DE 2011

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA CRIAÇÃO DE DOTACÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e do disposto do § 2º do Art. 178 da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.234 de 04 de março de 2011 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1900-1424/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), para criação de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de Julho de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

JOSÉ THOMAZ NONÔ

LAUIZ OTAVIO GOMES

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

| CRÉDITO SUPLEMENTAR  |   | Anexo I   |              | Dotação Inicial |
|----------------------|---|---|--------------|-----------------|
|                      |   | (Anexo ao Decreto Nº 14.536 de 12 de Julho de 2011) |              | em R\$ 1,00     |
| Código Orçamentário  | Especificação   | Grupo Natureza/<br>Fonte de Recurso                 | Valor        |                 |
| 26000                | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA   |   | 5.000.000,00 |                 |
| 26031                | SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA   |   | 5.000.000,00 |                 |
| 16.482.0032.10260000 | PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS REGIÃO SUL   |   |              |                 |
|                      |   | 3390 / 0100   | 10.000,00    |                 |
|                      |   | 4490 / 0100   | 3.759.917,65 |                 |
| 16.482.0032.10260000 | PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SERTÃO ALAGOANO  |   |              |                 |
|                      |   | 3390 / 0100   | 10.000,00    |                 |
|                      |   | 4490 / 0100   | 1.043.706,09 |                 |
| 16.482.0032.10260000 | PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VALES DO PARAÍBA E DO MUNDAÚ                               |   |              |                 |
|                      |   | 3390 / 0100   | 10.000,00    |                 |
|                      |   | 4490 / 0100   | 166.376,26   |                 |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR  |   | Anexo II  |              | Anulação        |
|                      |   | (Anexo ao Decreto Nº 14.536 de 12 de Julho de 2011) |              | em R\$ 1,00     |
| Código Orçamentário  | Especificação   | Grupo Natureza/<br>Fonte de Recurso                 | Valor        |                 |
| 26538                | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DEF   |   | 5.000.000,00 |                 |
| 26.782.0026.11960000 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS SERTÃO ALAGOANO / SERTÃO ALAGOANO |   | 5.000.000,00 |                 |
|                      |   | 4490 / 0100   | 1.752.000,00 |                 |
| 26.782.0026.11960000 | RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS BACIA LEITEIRA / BACIA LEITEIRA                                       |   | 98.000,00    |                 |
|                      |   | 4490 / 0100   | 98.000,00    |                 |
| 26.782.0026.11960000 | RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS METROPOLITANA DE MACEIÓ / METROPOLITANA D MACEIÓ                      |   | 1.550.000,00 |                 |
|                      |   | 4490 / 0100   | 1.550.000,00 |                 |
| 26.782.0026.11960000 | RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS AGRESTE ALAGOANO / AGRESTE ALAGOANO                                   |   | 800.000,00   |                 |
|                      |   | 4490 / 0100   | 800.000,00   |                 |
| 26.782.0026.11960000 | RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS REGIÃO SUL / REGIÃO SUL   |   | 800.000,00   |                 |
|                      |   | 4490 / 0100   | 800.000,00   |                 |

DECRETO Nº 14.537, DE 12 DE JULHO DE 2011.

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 4.084, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA - CEDAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 53 da Lei Delegada nº 44, de 08 de abril de 2011, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-564/2011,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Estadual nº 4.084, de 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CEDAFRA tem a seguinte composição:

(...)

XXII – Organizações não governamentais de apoio à agricultura familiar: 2 (dois) representantes; e (NR)

XXIII – Caixa Econômica Federal - CEF: 1 (um) representante.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I do parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 4.084, de 12 de dezembro de 2008.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de julho de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

JOSÉ THOMAZ NONÔ  
Vice-Governador no exercício  
do cargo de Governador do Estado

DECRETO Nº 14.538, DE 12 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-13402/2009,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000427-31.2009.8.02.0040, da lavra do Juízo da Vara do Único Ofício de Atalaia,

Considerando o Edital nº 002/2005/SEARHP/SEE, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter precário, por força de decisão judicial, SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA TOLEDO, para exercer o cargo de Vigia, do Quadro do Serviço Civil do Poder Executivo, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de julho de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

JOSÉ THOMAZ NONÔ  
Vice-Governador no exercício  
do cargo de Governador do Estado

DECRETO Nº 14.539, DE 12 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 96 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.700, de 16 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1101-26/2011, RESOLVE ceder a servidora VERÔNICA DOS SANTOS CAVALCANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, matrícula nº 34.422-2, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sem ônus para o órgão de origem, até o término do atual período administrativo governamental.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de julho de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

JOSÉ THOMAZ NONÔ  
Vice-Governador no exercício  
do cargo de Governador do Estado

DECRETO Nº 14.540, DE 12 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 96 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.700, de 16 de junho de 1995, c/c a Lei nº 6.595, de 14 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13020-138/2011, RESOLVE ceder a servidora IVONETE PASSOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 248-8, lotada da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, à Secretaria de Estado da Defesa Social, sem ônus para o órgão de origem, até o término do atual período administrativo governamental.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de julho de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

JOSÉ THOMAZ NONÔ  
Vice-Governador no exercício  
do cargo de Governador do Estado

DECRETO Nº 14.541, DE 12 DE JULHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-7240/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto datado de 4 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que nomeou, em caráter precário, MARCOS ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente de Polícia, da Secretaria de Estado da Defesa Social, para fazê-lo em caráter efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 12 de julho de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador